AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019-26DE-FMS

A Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019-26DE-FMS** em 30/11/2026 às 08h30min, no site https://bnc.org.br/. Constitui objeto do presente processo licitatório a **contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos hospitalares, compreendendo digitalizadora CR e impressora térmica a seco para imagens médicas, destinados ao atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas**. O Edital encontra-se disponível no site: https://bnc.org.br/, no Fundo Municipal de Saúde de Guanambi (Setor de Licitação), com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, das 8h às 12h e das 14h às 17h. Telefone: (77) 99847-0659 e no *e-mail*: saudelicitacoesgbi@gmail.com. Adeline de Jesus Silva, Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 67, de 06 de novembro de 2026. Guanambi-Bahia, 24/11/2026.

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

EDITAL Nº 018/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019-26DE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-26-FMS

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde, por meio do seu Setor de Licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data/hora para envio das propostas: A partir da disponibilização do Edital no BNC sítio https://bnc.org.br/, até às **08h00min (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2026**, respeitado o interregno mínimo de 03 (dias) dias úteis para divulgação da licitação.

Data da sessão: 30/11/2026

Link: https://bnc.org.br/

Horário da Fase de Lances: A partir das 08h30min.

DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

A etapa de envio de lances da presente Dispensa Eletrônica terá duração de 06 (seis) horas, com início na data e horário previamente estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, sendo realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Encerrado o prazo estabelecido, o sistema finalizará automaticamente o recebimento dos lances e ordenará e divulgará os valores registrados, em ordem crescente de classificação, conforme disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 1.804, de 22 de janeiro de 2024.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para constituir o objeto do presente processo licitatório: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos hospitalares, compreendendo digitalizadora CR e impressora térmica a seco para imagens médicas, destinadas ao atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24 Horas, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O item conforme tabela abaixo.

LOCAÇÃO DE DIGITALIZADORA CR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

01	Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos hospitalares, compreendendo digitalizadora CR e impressora térmica a seco para imagens médicas, destinados ao atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.	12	MESES	R$ 5.001,89	R$ 60.022,68
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 60.022,68**

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no Portal de Compras Púbicas (BNC), disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ .
2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual de Licitações-E, disponível no endereço https://bnc.org.br/ , para acesso ao sistema e operacionalização.
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea" c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.9.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que possui pleno conhecimento e aceita todas as regras do certame;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será aberta a sessão pública pela Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, para recebimento de lances públicos e sucessivos, exclusivamente em ambiente eletrônico, permanecendo aberta até o horário de encerramento previsto neste Aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote 01.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 50,00 (cinquenta reais).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Aviso de Contratação Direta, passar-se-á à fase de habilitação.

6.2. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, A Pregoeira solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

6.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", a Pregoeira informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas ne TR.

7 Habilitação Jurídica

7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

7.2 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

7.3 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.4 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 Documentos dos atuais sócios (cópia autenticada).

8 Qualificação Técnica

8.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto do Termo e quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes, respeitando os limites legais do art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2 Comprovação de que os equipamentos ofertados (Digitalizadora CR e Impressora) possuem registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.3 Declaração de Rede de Assistência Técnica: Declaração formal da licitante garantindo que possui assistência técnica própria ou autorizada capaz de atender aos chamados de manutenção nos prazos estipulados (tempo de *downtime* e SLA da UPA).

9 Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.3 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

9.4 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
9.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
9.6 Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
9.7 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.8 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devido à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.4 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.5 Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que verifique no local dos serviços;
10.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
10.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.8 O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no contrato que vier a ser celebrado sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas estipuladas.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Responsabilizar-se pela emissão de ordem de serviços que será feita pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde;
11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATDA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
11.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estalecidas neste Termo de Referência;
11.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
11.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
11.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
11.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

12 Outros Documentos

12.1 A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no **Anexo I**, devidamente preenchida, assinada e emitida em papel timbrado da empresa, contendo, sob as penas da lei:
a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
b) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, com indicação da faixa de receita bruta anual;
c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à não contratação de menores em condições proibidas pela legislação;
d) Declaração de cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber;
e) Declaração de que a licitante não se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração, em qualquer esfera federativa;
f) Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente;
g) Declaração de inexistência de vínculo de que trata o inciso IV, art. 14, Lei nº 14.133/21;
h) Declaração de ser ou não optante do regime do Simples Nacional, conforme o caso.
12.2 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
12.3 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
12.4 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
12.5 O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis ;
c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep ;
e) Relação de apenados do TCE, disponível no endereço eletrônico https://www.tce.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados ;
f) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos-cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos .

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

g) Para a consulta de fornecedores/prestadores de serviços pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de pessoa jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

- As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

13 DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

13.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.

13.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

a) Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

b) A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

c) Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

13.2 Prazos de Entrega:

- A Contratada deverá enviar o OBJETO no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.
- A entrega deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

13.3 Condições de Entrega:

- Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

13.4 Recebimento Provisório:

- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

13.5 Recebimento Definitivo:

- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato;
- O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento;
- Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a Unidade poderá dar fim a carga em desconformidade.

14 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos
mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

14.7 A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de
modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.12 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento
da finalidade da administração.

14.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15 Quanto a forma e prazo de pagamento

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
15.2 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.
15.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
15.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
15.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 Da antecipação do pagamento

16.1 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

17 SANÇÕES

17.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula do contrato.
17.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

18 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no **ANEXO I**, Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 DO ORÇAMENTO

19.1 A contratação será atendida pelo orçamento declarado no Documentação de Formalização de Demanda (DFD) no valor de R$ R$ 2.531.871,75 (Dois milhões, quinhentos e trinta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Projeto/Atividade:10.302.005.2.045 – Gestão das Ações da UPA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte: 600 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção
Valor Estimado a ser reservado: R$ 60.022,68

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O procedimento será divulgado no Licitações-E e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e disponibilizado no Portal da Transparência Pública, na aba Dispensas e Inexigibilidades.

21.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

21.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

21.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

21.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

21.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

21.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

21.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

21.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

21.12 A pregoeira responsável pela condução do presente pregão será Adeline de Jesus Silva – Matrícula nº 400412. Em caso de impossibilidade de atuação da servidora aqui designada, está será substituída por outro (a) pregoeiro (a) lotado (a) na mesma unidade administrativa.

21.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Guanambi - BA, 23 de outubro de 2026

LETÍCIA NEVES MAGALHÃES
Equipe de Apoio de Licitações

ANEXO I

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 38

1. O presente Termo de Referência tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos hospitalares, compreendendo digitalizadora CR e impressora térmica a seco para imagens médicas, destinados ao atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOCAÇÃO DE DIGITALIZADORA CR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos hospitalares, compreendendo digitalizadora CR e impressora térmica a seco para imagens médicas, destinados ao atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.	12	MESES	R$ 5.001,89	R$ 60.022,68
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 60.022,68**

1.1 Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.2 O Objeto desta contratação está no planejamento da administração pública para contratação durante o ano de 2025.
1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.4 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, observada às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
1.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA dispõe de unidades de atendimento que realizam exames de diagnóstico por imagem, incluindo exames de raios-X, essenciais para a avaliação e condução clínica dos pacientes atendidos na rede pública municipal. Conforme demanda formalizada por meio do Ofício nº 015/2026, encaminhado pela Superintendente Administrativo-Geral, evidencia-se a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada operacionalização dos serviços de diagnóstico por imagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.

A UPA 24 Horas constitui importante porta de entrada para atendimentos de urgência e emergência, apresentando elevada demanda diária. Nesse contexto, a realização de exames de raios-X é fundamental para a avaliação dos pacientes e para o apoio à definição de diagnósticos e condutas clínicas. Para que esses exames sejam processados e disponibilizados adequadamente, faz-se necessária a utilização de digitalizadora CR e impressora térmica a seco para imagens médicas, equipamentos que integram o fluxo de processamento, visualização e impressão das imagens radiográficas.

A indisponibilidade desses equipamentos pode comprometer o processamento e a disponibilização dos exames, ocasionando atrasos na avaliação das imagens, na definição diagnóstica e na adoção das medidas terapêuticas necessárias, especialmente em situações de urgência e emergência. Dessa forma, a manutenção da disponibilidade e do adequado funcionamento desses equipamentos é essencial para garantir a continuidade e a eficiência do serviço de diagnóstico por imagem da unidade.

Diante dessa necessidade, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a locação de digitalizadora CR e impressora térmica a seco para imagens médicas, visando assegurar a disponibilidade dos equipamentos necessários ao processamento e à impressão dos exames realizados na UPA 24 Horas. A locação apresenta-se como alternativa para disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, podendo contemplar, conforme as condições estabelecidas na contratação, serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte necessário à continuidade da operação.

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a adequada operacionalização dos serviços de diagnóstico por imagem da UPA 24 Horas, proporcionando maior agilidade no processamento e disponibilização dos exames e contribuindo para um atendimento adequado, seguro e eficiente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A fundamentação e justificativa da contratação se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2 DO SERVIÇO

2.2.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO (SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CR)

- **Tecnologia de Leitura:** Sistema digitalizador de imagens radiográficas por meio de leitura de placas de fósforo fotoestimuláveis (*imaging plates*).
- **Tipo de Instalação Física:** Modelo de piso, com suporte próprio ou integrado de fábrica.
- **Aplicações Clínicas (Radiografia Geral):** Capacidade para processamento de exames de tórax, abdome, coluna, crânio, pelve, ossos longos, articulações e extremidades.
- **Fluxo de Trabalho:** Processamento 100% digital, com dispensa total do uso de câmara escura, químicos ou processadora convencional de revelação.

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

- **Produtividade Mínima:** Capacidade de processamento igual ou superior a **25 placas/IP por hora**, compatível com rotina de baixo a médio volume de atendimento.
- **Requisitos de Alimentação Elétrica:**
  - **Tensão de operação:** Alimentação bivolt automática (**110V a 220V / 240V**) ou compatível com a rede elétrica padrão da instituição.
  - **Frequência:** 50/60 Hz.
- **Requisitos Mínimos do Console / Computador da Estação:**
  - **Processador:** Desempenho equivalente ou superior a Intel Core i3 / i5 ou AMD Ryzen correspondente de gerações atuais.
  - **Memória RAM:** Mínimo de **8 GB**.
  - **Armazenamento:** Disco rígido ou SSD com capacidade mínima de **500 GB** para armazenamento local temporário de exames e sistema operacional.
  - **Monitor:** Tela colorida de grau médico ou comercial de alta resolução (mínimo de **19 polegadas**), adequada para a visualização, conferência e controle de qualidade das imagens geradas.
- **Sistema Operacional:** Compatível com as versões de mercado homologadas pelo fabricante do software de aquisição
- **Softwares, Licenças e Conectividade:**
  - Inclusão de todas as licenças originais necessárias para a aquisição, otimização de imagem, ferramentas de medição e transmissão de dados.
  - Suporte nativo ao protocolo **DICOM Store / Send** e compatibilidade para integração com sistemas PACS, RIS, HIS e plataformas de Telerradiologia.

Cassetes e Placas de Imagem (Inclusos):
- 02 (dois) cassetes com placas de imagem no tamanho **35 × 43 cm**.
- 02 (dois) cassetes com placas de imagem no tamanho **24 × 30 cm**.

Infraestrutura e Acessórios: Acompanha todos os cabos (energia e rede), fontes de alimentação, adaptadores e componentes necessários para o pleno funcionamento do sistema.
- Estimativa prévia baseada na solicitação constante do Ofício nº 015/2026, emitido pela Superintendente Administrativa Geral, com quantitativo de 12 meses.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUESITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deverá:

4.1.1 Dispor de todos os elementos necessários para a correta prestação dos serviços elencados neste Termo de Referência.

4.2 Natureza do Serviço:

A classificação do objeto deste Termo de Referência como **serviço contínuo** fundamenta-se no art. 6º, inciso XLVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de uma contratação de natureza essencial, cuja interrupção tem o condão de comprometer diretamente a continuidade das atividades da Administração Pública e causar graves prejuízos ao atendimento à saúde da população. A indispensabilidade do serviço evidencia-se pelo fato de que a digitalizadora CR e a impressora térmica a seco são ferramentas vitais para a materialização e leitura de exames de radiologia, de modo que a ausência desses equipamentos impossibilita a equipe médica de emitir diagnósticos rápidos e precisos.

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

Somado a isso, deve-se considerar o caráter ininterrupto da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas**, onde o fluxo de pacientes de urgência e emergência é diário e constante, o que significa que qualquer paralisação no serviço de imagem colapsaria o atendimento imediato da unidade. Por fim, a estrutura de locação de equipamentos médicos exige uma prestação contínua de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças por conta da empresa contratada, configurando uma necessidade pública permanente e regular que demanda uma relação de dependência técnica de longo prazo, a qual não se esgota em um evento único.
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 Sustentabilidade
4.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos que atendam aos padrões de eficiência energética, possuindo preferencialmente a certificação *Energy Star* ou similar.
4.3.2 Por se tratar de tecnologia de impressão térmica a seco, fica vedada a utilização de insumos que dependam de processamento químico líquido poluente.
4.3.3 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todas as peças, componentes eletrônicos e insumos desgastados resultantes das manutenções, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
4.3.4 Os equipamentos disponibilizados devem cumprir com as normas vigentes de restrição do uso de substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos (Diretriz *RoHS* ou equivalente nacional).

4.4 Habilitação jurídica
4.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
4.4.2 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
4.4.3 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
4.4.4 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4.4.5 Documentos dos atuais sócios (cópia autenticada).

4.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

- Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

4.6 Qualificação Econômica-Financeira:

- Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.7 Qualificação Técnica:

4.7.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto deste Termo em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes, respeitando os limites legais do art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.7.2 Comprovação de que os equipamentos ofertados (Digitalizadora CR e Impressora) possuem registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
4.7.3 Declaração de Rede de Assistência Técnica: Declaração formal da licitante garantindo que possui assistência técnica própria ou autorizada capaz de atender aos chamados de manutenção nos prazos estipulados (tempo de *downtime* e SLA da UPA).

4.8 Outros Documentos

- A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no **Anexo I**, devidamente preenchida, assinada e emitida em papel timbrado da empresa, contendo, sob as penas da lei:

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
b) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, com indicação da faixa de receita bruta anual;
c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à não contratação de menores em condições proibidas pela legislação;
d) Declaração de cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber;
e) Declaração de que a licitante não se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração, em qualquer esfera federativa;
f) Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente;
g) Declaração de inexistência de vínculo de que trata o inciso IV, art. 14, Lei nº 14.133/21;
h) Declaração de ser ou não optante do regime do Simples Nacional, conforme o caso.

- Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

posteriormente ao prazo fixado.

- O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis ;
c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep ;
e) Relação de apenados do TCE, disponível no endereço eletrônico https://www.tce.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados ;
f) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos-cadicon, do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos .
g) Para a consulta de fornecedores/prestadores de serviços pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de pessoa jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

- As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Responsabilizar-se pela emissão de ordem de serviços que será feita pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATDA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estalecidas neste Termo de Referência;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devido à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que verifique no local dos serviços;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no contrato que vier a ser celebrado sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas estipuladas.

7.DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

7.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante no Termo de Referência.
7.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

a) Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;
b) A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;
c) Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

7.2 Prazos de Entrega:

- A Contratada deverá enviar o OBJETO no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.
- A entrega deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato,

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

conforme endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46430-000.

7.3 Condições de Entrega:

- Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

7.4 Recebimento Provisório:

- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.5 Recebimento Definitivo:

- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato;
- O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento;
- Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a Unidade poderá dar fim a carga em

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

desconformidade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.1 Quanto a forma e prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2 Da antecipação do pagamento

- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

- É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

11. SANÇÕES

- Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula do contrato.
- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

13. DO ORÇAMENTO

- A contratação será atendida pelo orçamento declarado no Documentação de Formalização de Demanda (DFD) no valor de R$ R$ 2.531.871,75 (Dois milhões, quinhentos e trinta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Projeto/Atividade:10.302.005.2.045 – Gestão das Ações da Upa
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte: 600 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção
Valor Estimado a ser reservado: R$ 60.022,68

15. RESPONSÁVEIS

_____
Gicélia de Jesus Neves Magalhães
Matrícula: 400068

_____
Luciana Silva Lessa
Matrícula: 9000213

Guanambi-BA, 02 de outubro de 2026.

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019-26DE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-26-FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos hospitalares, compreendendo digitalizadora CR e impressora térmica a seco para imagens médicas, destinados ao atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas.

GRUPO					
Item	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Razão Social: _____
Endereço_____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Data: _____/_____/_____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Dispensa Eletrônica nº 019-26DE-FMS, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido Edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R$_____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o fornecimento no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada instrumento contratual, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a entregar os produtos no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de aquisição /Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

LOCAL E DATA

Observações:
- **Emitir em papel timbrado da empresa**;

- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019-26DE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-26-FMS

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO
A empresa [NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO JURÍDICA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da cédula de identidade nº [RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], vem, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que:

I – Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual. Declara, ainda, não haver fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade, estando em situação regular perante os órgãos fiscalizadores;
II – Declara que se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00;
Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

OBSERVAÇÕES:
Esta declaração poderá ser preenchida somente pelo licitante enquadrado como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
III – Declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não mantém em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
IV – Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a manter tal cumprimento durante a execução do contrato, se vencedora do certame;
V – Declara, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura Municipal de Guanambi ou qualquer outro ente público;
VI – Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Dispensa Eletrônica nº 019-26DE-FMS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do certame e executar o objeto licitado, caso vencedora;

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

VII – Declara que não mantém vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não possui conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nessas mesmas condições, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021;
VIII- Declara ser ( ) Optante / ( ) Não Optante pelo Simples Nacional, conforme regime tributário vigente da empresa.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

LOCAL, ___ de _____ de 2026.

_____
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CPF nº: _____
Carimbo da Empresa

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA ELETRONICA Nº 019-26DE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-26-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor _____ firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 019-26DE-FMS.
Aos ____ dias do mês de _____do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na_____, CEP:_____-_____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone ( ) _____-_____, através de seu Representante Legal, o Sr._____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019-26DE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos hospitalares, compreendendo digitalizadora CR e impressora térmica a seco para imagens médicas, destinados ao atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

PO					
	rição	**nt**	**ade**	**r unitário**	**r Total**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A Contratada deverá enviar o OBJETO no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.
3.2 A entrega deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46430-000.
3.3 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

3.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária do presente contrato, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019-26DE-FMS.
4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019-26DE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº019-26DE-FMS, pela empresa fornecedora do presente contrato, a qual também o integra.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência do contrato será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.2 Os prazos deste contrato serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1 As Notas Fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser encaminhadas ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, constituindo comprovante indispensável para a liquidação e efetivação do pagamento.
6.2 O não cumprimento desta cláusula implicará a inadmissão dos documentos apresentados, podendo acarretar glosas, atraso no pagamento ou demais sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável
6.3 O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.
6.4 O pagamento será condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação ao objeto, pelo setor de fiscalização.
6.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/ Cupom Fiscal e fatura dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
6.6 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
6.7 Antes da efetivação, deverão ser realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que regularize sua situação no prazo definido ou apresente sua defesa. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações em razão das obrigações assumidas.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

7.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Na hipótese de o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
8.4 Na hipótese de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do contrato, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O contrato será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
9.2 Descumprir as condições do contrato sem motivo justificado;
9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.4 Não aceitar manter seu preço do contrato, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo do contrato o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção, vedadas novas contratações derivadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.7 O cancelamento do contrato do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.8 Na hipótese de cancelamento, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.9 O cancelamento dos preços poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.9.1 Por razão de interesse público;
9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
10.1 O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Considera-se parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019-26DE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
11.2 A existência de preços não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, ____de _____ de 2026

_____
Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

_____
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº
Testemunhas:
Nome: _____
CPF nº_____

Nome: _____
CPF nº_____

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP: 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com